CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 10 de Janeiro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba, 03 de Abril de 2019.

Maria Celia Rozado
Presidente do CMDCA

Maria Célia Rozado

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 03 de abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaíba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 804/2014, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Jaíba

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Ângela Nery de Oliveira, representante do Poder Público.
b) Maria Daniela Dourado Farias, representante do Poder Público.
c) Ilda Pereira da Cruz, representante da Sociedade Civil.
d) Neuza Souza da Costa Batista, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I- Dirigir o processo de escolha;

II- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, convocar membros do CMDCA, convidar membros da comunidade e articular com o chefe do Poder Executivo para que este convoque servidores para o exercício de atividades auxiliares, vedada a delegação das atribuições de que trata a presente Resolução;

III- Receber, processar e julgar impugnações e recursos nos termos do edital.